





FLNº 340  
CPL PILAR

### Prefeitura do Município do Pilar

06	qualidade, inteiros, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalado em pacote resistente de plástico de 400g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Emb 400g	1000	vitamassa	3,04	3.040,00
----	---	-------------	------	-----------	------	----------

Valor total dos itens: R\$ 23 680,00 (vinte e três mil seiscientos e oitenta reais)

#### ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços:

#### 4. Da Vigência:

4.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2. Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 35 do mesmo diploma legal

#### 5. Das Obrigações:

##### 6.1. A Administração Municipal obrigará-se a:

- efetuar o pagamento à Fornecedoradora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;

✓

✓



FLNº 348  
CPL PILAR

### Prefeitura do Município do Pilar

e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;

h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

#### 7.2. A Fornecedoradora Registrada obriga-se a:

7.2. A Adjudicatária obrigará-se a:

a) Entregar os produtos, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar a mercadoria solicitada.

b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os Gêneros Alimentícios ofertados na licitação;

c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

d) entregar os Produtos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).

e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;

f) entregar os Produtos, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 6 (seis) meses.

g) entregar os produtos durante o horário de funcionamento da Secretaria, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;

h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;

i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

#### 8. Do Fornecimento:

✓

✓



FLNº 324  
CPL PILAR

### Prefeitura do Município do Pilar

8.10. Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades das secretarias, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar a mercadoria solicitada.

#### 9. Do Recebimento:

9.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das secretarias.

9.2. Os Produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedoradora Registrada.

9.3. O prazo de entrega do objeto será de 05(cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.3.1. Se a Fornecedoradora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. Os produtos serão entregues nas Secretarias, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

9.5. Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, de acordo com a conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

9.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedoradora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

#### 10. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

10.1. A Fornecedoradora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

10.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

✓

✓



FLNº 325  
CPL PILAR

### Prefeitura do Município do Pilar

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

10.2. A Fornecedoradora Registrada deverá garantir a entrega dos produtos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

#### 11. Do Pagamento:

11.1. O pagamento à Fornecedoradora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

11.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedoradora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

11.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedoradora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

11.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedoradora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

11.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedoradora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

#### 12. Da Dotação Orçamentária:

a) As despesas para atender a esta licitação POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de PILAR/AL, para o exercício de 2019;

b) Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

#### 13. Do Reajuste e Das Alterações:

✓

✓



FL. Nº 346  
CPL. PILAR

### Prefeitura do Município do Pilar

13.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

13.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

13.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

13.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 14. Das Penalidades:

14.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito previsto da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



FL. Nº 346  
CPL. PILAR

### Prefeitura do Município do Pilar

15.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

#### 16. Da Publicação:

16.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

#### 17. Das Disposições Gerais:

17.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### 18. Do Foro:

18.1. Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de PILAR/AL.

PILAR/AL, de de 2019.

Renato Rezende Rocha Filho  
Prefeito do Município de PILAR/AL  
Órgão Gerenciador

Adelmo Raffael Ribeiro Buffone  
Representante da Fornecedor Registrada  
ARRB COM. DE ALIMENTOS LTDA-EPP



FL. Nº 347  
CPL. PILAR

### Prefeitura do Município do Pilar

14.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

14.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

14.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

14.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 14.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

14.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

#### 15. Do Cancelamento do Registro:

15.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

15.2 - A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

Alagoas, 27 de Fevereiro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VI Nº 002

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, de acordo com as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

Pilar/AL, 25 de Janeiro de 2019.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS  
Presidente do FUNPREPI

RENATO REZENDE ROCHA FILHO  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Oswaldo Lourenço da Silva Junior  
Código Identificador:FEASD21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR -  
FUNPREPI

ATO/PORTARIA Nº 000070/2019

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, em favor do(a) servidor(a) MARIA JOSE VIEIRA DA SILVA.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, CONJUNTAMENTE COM O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 31 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

#### RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a portaria de Nº 203/2011, de 27 de outubro de 2012 dando-lhe a seguinte redação: Concede o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao(a) servidor(a) MARIA JOSE VIEIRA DA SILVA, Matrícula Funcional nº 11200, portador(a) do RG nº 227997, esp. CP, nº 617.921.874-91, Estado(s), no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e art. 31 da Lei Municipal nº 434/2009, com vencimento base acrescido de 15% de adicionais de tempo de serviço já incluso na proporcionalidade conforme Processo do FUNPREPI nº 00001132012/2012, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

Pilar/AL, 24 de Janeiro de 2019.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS  
Presidente do FUNPREPI

RENATO REZENDE ROCHA FILHO  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Oswaldo Lourenço da Silva Junior  
Código Identificador:D4E54013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019

FL. Nº 349  
CPL. PILAR

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL. Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 23.223.561/0001-53. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Vencedora dos itens: 01, 02, e 06 valor total R\$ 23.680,00. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura. Renato Rezende Rocha Filho, pelo Órgão Gerenciador; e Sr. Adelmo Raffael Ribeiro Buffone, pela Fornecedor Registrada.

Pilar/AL, 26 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:  
Sérgio Lira de Oliveira  
Código Identificador:C9082410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO ATA REG. DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019 PROCESSO: 1019/0021/2018 PE- 31/2018 ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL. Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28. FORNECEDORA REGISTRADA: NORTSUL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 11.625.595/0001-97. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Vencedora dos itens: 03, 04, 05, 07, 11, 14, 15 valor total R\$ 42.645,00. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura. Renato Rezende Rocha Filho, pelo Órgão Gerenciador; e Sr. João Anselmo Santana Junior, pela Fornecedor Registrada.

Pilar/AL, 26 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:  
Sérgio Lira de Oliveira  
Código Identificador:1F8BCD59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO ATA REG. DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019 PROCESSO: 1019/0021/2018 PE- 31/2018 ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL. Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28. FORNECEDORA REGISTRADA: PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 21.883.765/0001-97. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Vencedora dos itens: 08, e 09 valor total R\$ 20.600,00. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura. Renato Rezende Rocha Filho, pelo Órgão Gerenciador; e Sr. Sulamita Monteiro dos Santos, pela Fornecedor Registrada.

Pilar/AL, 26 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:  
Sérgio Lira de Oliveira  
Código Identificador:CEAD4444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR -  
FUNPREPI

ATO/PORTARIA Nº 000061/2019

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor do(a) servidor(a) MARIA DE LOURDES FAUSTO MORAES.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS,



FL Nº 350  
CPL PILAR

Prefeitura do Município do Pilar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019

Processo Administrativo nº 1019-0021/2018  
PE 031/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019 –  
OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL; Órgão  
Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR;  
Fornecedora Registrada NORTSUL COMERCIAL  
LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Renato Rezende Rocha Filho, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 99001228624 - SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 037.492.714-61, domiciliado na cidade de Pilar/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2018. Publicado no Diário Oficial do Estado dos Municípios, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.066 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, especificados no(s) item(ns) (... anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NORTSUL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.625.595/0001-97, Insc. Estadual nº 24223309, com sede administrativa na Rua Sargento Aldo Almeida, nº 42, Píulzeiv - Maceió - AL - CEP-570035-510, Fone (82)3313-0070 - 98800-3140 - 99108-0250, e-mail: nortsulcompras@live.com. neste ato representada por seu representante legal, Sr. João



FL Nº 351  
CPL PILAR

Prefeitura do Município do Pilar

Anselmo Santana Junior, portador do CPF nº 056.668.954-51, RG. 98001213181 SSP/AL, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUA NT.	Marca	V. unit.	V. total
03	<b>QUEIJO PARMESÃO RALADO:</b> 1ª qualidade, o produto deve apresentar na forma ralada. O produto deve ser acondicionada em embalagem primária e pacote plástico de 100g. Com validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Pacote 100g	2.000	Provance	4,00	8.000,00
04	<b>CHOCOLATE GRANULADO</b> - confeito granulado crocante de chocolate, embalagem plástica de 150g. Produto de boa qualidade com validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Pacote 150g	500	Milcorcos	3,25	1.625,00
05	<b>BATATA PALHA</b> - Com sabor, odor e textura característicos do produto, de boa qualidade, embalagem primária, própria fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante a data da fabricação e validade.	Em. 400g	2.000	Rainha	8,86	17.720,00
07	<b>BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR</b>					



FL Nº 352  
CPL PILAR

Prefeitura do Município do Pilar

	<b>CHOCOLATE</b> - de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalado em pacote resistente de plástico de 400g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Emb. 400g	500	Afa	3,12	1.560,00
11	<b>BELERRABA</b> - comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem rachaduras ou defeitos, firme e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Kg	2000	In natura	1,94	3.880,00
14	<b>MAMÃO HAWAII</b> - de primeira in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	1000	In natura	1,94	1.940,00
15	<b>MELANCIA</b> - redonda, grande, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, com peso médio de 6 a 10 kg, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	8000	In natura	0,99	7.920,00

Valor total dos itens: R\$ 42.645,00 (quarenta e dois mil seiscientos e quarenta e cinco reais)



FL Nº 353  
CPL PILAR

Prefeitura do Município do Pilar

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços:

4. Da Vigência:

4.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.066/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal

5. Das Obrigações:

6.1. A Administração Municipal obrigará-se a:

a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;

b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;

e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;

h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

7.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

7.2. A Adjudicatária obrigará-se a:



FL Nº 354  
CPL PILAR

Prefeitura do Município do Pilar

- a) Entregar os produtos, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar a mercadoria solicitada.
- b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os Gêneros Alimentícios ofertados na licitação;
- c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) entregar os Produtos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- f) entregar os Produtos, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 6 (seis) meses.
- g) entregar os produtos durante o horário de funcionamento da Secretaria, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

**8. Do Fornecimento:**

8.1 Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades das secretarias, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar a mercadoria solicitada.

**9. Do Recebimento:**

- 9.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das secretarias.
- 9.2. Os Produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.



FL Nº 350  
CPL PILAR

Prefeitura do Município do Pilar

**11. Do Pagamento:**

- 11.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 11.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 11.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 11.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 11.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

**12. Da Dotação Orçamentária:**

- a) As despesas para atender a esta licitação POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de PILAR/AL, para o exercício de 2019;
- b) Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

**13. Do Reajuste e Das Alterações:**

- 13.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
- 13.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 13.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.
- 13.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:



FL Nº 355  
CPL PILAR

Prefeitura do Município do Pilar

9.3. O prazo de entrega do objeto será de 05(cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a dispende as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. Os produtos serão entregues nas Secretarias, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

9.5. Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando numero da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

9.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

**10. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:**

10.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

10.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- III - o abatimento proporcional do preço.

10.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega dos produtos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.



FL Nº 351  
CPL PILAR

Prefeitura do Município do Pilar

- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**14. Das Penalidades:**

14.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

14.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.



FLNº 358  
CPL PILAR

Prefeitura do Município de Pilar

14.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

14.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 14.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

14.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

15. Do Cancelamento do Registro:

15.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

15.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

15.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que vulva comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

16. Da Publicação:

16.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

17. Das Disposições Gerais:

*[Handwritten signature]*



FLNº 359  
CPL PILAR

Prefeitura do Município de Pilar

17.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

18. Do Foro:

18.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, e assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de PILAR/AL.

PILAR/AL, 26 de fevereiro de 2019.

*[Handwritten signature]*  
Renato Rezende Rocha Filho  
Prefeito do Município de PILAR/AL  
Órgão Gerenciador

*[Handwritten signature]*  
João Anselmo Santana Júnior  
Representante da Fornecedor Registrada  
NORTSUL COMERCIAL LTDA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Homologo,  
Pilar/AL, 25 de Janeiro de 2019.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS  
Presidente do FUNPREPI

RENATO REZENDE ROCHA FILHO  
Prefeito Municipal  
Publicado por:  
Oswaldo Lourenço da Silva Junior  
Código Identificador: FFEA8D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR –  
FUNPREPI  
ATO/PORTARIA Nº 000070/2019

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, em favor do(a) servidor(a) MARIA JOSE VIEIRA DA SILVA

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, CONJUNTAMENTE COM O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 31 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Retifica a portaria de Nº 203/2011, de 27 de outubro de 2012 dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais à(s) servidor(a) MARIA JOSE VIEIRA DA SILVA, Matrícula Funcional nº 11200, (pontador(a) do RG nº 227997, ssp/al, CPF nº 617.921.874-91, Eletro(a), no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) nota) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, da Constituição Federal, nos termos da redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e art. 31 da Lei Municipal nº 434/2009, com o vencimento base acrescida de 15% de adicionais de tempo de serviço a incluída na proporcionalidade conforme Processo de FUNPREPI nº 00001132012/2017, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Homologo,  
Pilar/AL, 24 de Janeiro de 2019.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS  
Presidente do FUNPREPI

RENATO REZENDE ROCHA FILHO  
Prefeito Municipal  
Publicado por:  
Oswaldo Lourenço da Silva Junior  
Código Identificador: D4E54013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019  
PROCESSO: 1019.0021/2018 PR- 31/7018

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP. CNPJ: 23.773.561/0001-55  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.  
Vencedora dos itens: 01, 02, e 06 valor total R\$ 23.680,00.  
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura.  
Renato Rezende Rocha Filho, pelo Órgão Gerenciador, e Sr. Adilton Rafael Ribeiro Buffone, pela Fornecedor Registrada.

Pilar/AL, 26 de Fevereiro de 2019.  
Publicado por:  
Sergio Lira de Oliveira  
Código Identificador: C908241B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO ATA REG. DE PREÇOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019  
PROCESSO: 1019.0021/2018 PR- 31/7018

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.  
FORNECEDORA REGISTRADA: NORTSUL COMERCIAL LTDA. CNPJ: 11.625.595/0001-97.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.  
Vencedora dos itens: 03, 04, 05, 07, 11, 14, 15 valor total R\$ 42.645,00.  
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura.  
Renato Rezende Rocha Filho, pelo Órgão Gerenciador, e Sr. João Anselmo Santana Junior, pela Fornecedor Registrada.

Pilar/AL, 26 de Fevereiro de 2019.  
Publicado por:  
Sergio Lira de Oliveira  
Código Identificador: F38RC059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO ATA REG. DE PREÇOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019  
PROCESSO: 1019.0021/2018 PR- 31/2018

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.  
FORNECEDORA REGISTRADA: PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP. CNPJ: 21.383.765/0001-97.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.  
Vencedora dos itens: 08, e 09 valor total R\$ 20.600,00.  
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura.  
Renato Rezende Rocha Filho, pelo Órgão Gerenciador, e Sr. Santana Monteiro dos Santos, pela Fornecedor Registrada.

Pilar/AL, 26 de Fevereiro de 2019.  
Publicado por:  
Sergio Lira de Oliveira  
Código Identificador: CEFAD44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR –  
FUNPREPI  
ATO/PORTARIA Nº 000061/2019

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor do(a) servidor(a) MARIA DE LOURDES FAUSTO MORAES.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de

FLNº 360  
CPL PILAR



Prefeitura do Município de Pilar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019

Processo Administrativo nº 1019-0021/2018  
PE-031/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019 –  
OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR; Fornecedor Registrada: PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Renato Rezende Rocha Filho, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 90001228624 - SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 037.497.714-61, domiciliado na cidade de Pilar/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2018, Publicado no Diário Oficial do Estado dos Municípios, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, especificados no(s) item(ns) (... anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.883.765/0001-97, Insc. Estadual nº 244.19169-7, com sede administrativa no Loteamento Portal Renascer, QD A, LT 01, SN, Bairro: Portal Renascer - Satuba - AL - CEP-57.120-000, Fone (82) 3317-3539, e-mail: portaldistribuidor2015@gmail.com, neste ato representada por

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



Prefeitura do Município do Pilar

sua representante legal, Sra. Sulamita Monteiro dos Santos, portadora do CPF nº 049.363.874-10, RG. 1690466 SSP/AL.

FL. Nº 363  
CPL PILAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUA NT.	Marca	V. unit.	V. total
08	<b>COCO RALADO</b> - úmido adoçado, embalagem de 100g. Produto de boa qualidade, com sabor doce e textura característicos do produto. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	Emb. 100g	2000	Pindorama	2,80	5.600,00
09	<b>MACARRÃO TIPO PENNE</b> - massa de sêmola, médio, sem furo, embalado pelo próprio fabricante em saco de polietileno atóxico, em pacotes de 500g, resistente, com transparência, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, o conteúdo, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	UNID.	6.000	Pajuçara	2,50	15.000,00

Valor total dos itens: R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais)

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços:

**4. Da Vigência:**

4.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.



Prefeitura do Município do Pilar

d) entregar os Produtos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).

e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;

f) entregar os Produtos, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 6 (seis) meses.

g) entregar os produtos durante o horário de funcionamento da Secretaria, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;

h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;

i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

**8. Do Fornecimento:**

8.1 Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades das secretarias, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar a mercadoria solicitada.

**9. Do Recebimento:**

9.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das secretarias.

9.2. Os Produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

9.3. O prazo de entrega do objeto será de 05(cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

FL. Nº 364  
CPL PILAR



Prefeitura do Município do Pilar

4.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal

**5. Das Obrigações:**

**6.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:**

a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;

b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;

e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;

h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

**7.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:**

**7.2.1. A Adjudicatária obrigar-se-á a:**

a) Entregar os produtos, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar a mercadoria solicitada.

b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os Gêneros Alimentícios ofertados na licitação;

c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;



Prefeitura do Município do Pilar

9.4. Os produtos serão entregues nas Secretarias, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

9.5. Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

9.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

**10. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:**

10.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

10.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

10.2. A Fornecedora Registrada deverá garantir a entrega dos produtos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

**11. Do Pagamento:**

11.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

11.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

FL. Nº 363  
CPL PILAR

FL. Nº 365  
CPL PILAR



FL. Nº 366  
CPL PILAR

## Prefeitura do Município do Pilar

11.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

11.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

11.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, Localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

### 12. Da Dotação Orçamentária:

a) As despesas para atender a esta licitação POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de PILAR/AL, para o exercício de 2019;

b) Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

### 13. Do Reajuste e Das Alterações:

13.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

13.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

13.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

13.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedor Registrada visando a negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

✓



FL. Nº 368  
CPL PILAR

## Prefeitura do Município do Pilar

14.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

### 15. Do Cancelamento do Registro:

15.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

15.2. A Ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

15.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

### 16. Da Publicação:

16.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

### 17. Das Disposições Gerais:

17.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### 18. Do Foro:

18.1. Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

✓



FL. Nº 367  
CPL PILAR

## Prefeitura do Município do Pilar

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

### 14. Das Penalidades:

14.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, faltar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência:

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

14.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

14.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

14.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 14.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

✓



FL. Nº 369  
CPL PILAR

## Prefeitura do Município do Pilar

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de PILAR/AL.

PILAR/AL, de \_\_\_\_\_ de 2019.

Renato Rezende Rocha Filho  
Prefeito do Município de PILAR/AL  
Órgão Gerenciador

Sulamita Monteiro dos Santos  
Representante da Fornecedor Registrada  
PORTAL.COM.DE ALIMENTOS LTDA - EPP

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologado.

Pilar/AL, 25 de Janeiro de 2019

**ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS**  
Presidente do FUNPREPI

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Oswaldo Lourenço da Silva Junior  
Código Identificador:FFEASD21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR -  
FUNPREPI**

**ATO/PORTARIA Nº 000070/2019**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, em favor de(a) servidor(a) MARIA JOSE VIEIRA DA SILVA.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, CONJUNTAMENTE COM O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 31 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a portaria de Nº 203/2011, de 27 de outubro de 2012 dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais a(o) servidor(a) MARIA JOSE VIEIRA DA SILVA, Matrícula Funcional nº 11200, portador(a) do RG nº 227997, sapial (CPF nº 619.931.874-01, Efetivo(a), no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e art. 31 da Lei Municipal nº 434/2009, com acréscimo base acrescida de 15% de adicionais de tempo de serviço já incluído na proporcionalidade conforme Processo do FUNPREPI nº 00001132012/2012, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologado.

Pilar/AL, 24 de Janeiro de 2019.

**ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS**  
Presidente do FUNPREPI

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Oswaldo Lourenço da Silva Junior  
Código Identificador:DAE54013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019  
PROCESSO: 1019-0021/2018 PE: 31/2018

ORGAO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.  
FORNECEDORA - REGISTRADA: ABRN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 23.223.561/0001-55.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.  
Vencedora dos itens: 01, 02, e 06 valor total R\$ 23.680,00.  
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura.  
Renato Rezende Rocha Filho, pelo Órgão Gerenciador; e Sr. Ademir Rafael Rêbicio Buffone, pela Fornecedora Registrada.

Pilar/AL, 26 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:  
Sérgio Lira de Oliveira  
Código Identificador:C908241B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO ATA REG. DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019  
PROCESSO: 1019-0021/2018 PE: 31/2018  
ORGAO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.  
FORNECEDORA - REGISTRADA: NORTSUL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 11.622.393/0001-97.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.  
Vencedora dos itens: 03, 04, 05, 07, 11, 14, 15 valor total R\$ 4245,00.  
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura.  
Renato Rezende Rocha Filho, pelo Órgão Gerenciador; e Sr. João Anselmo Santana Junior, pela Fornecedora Registrada.

Pilar/AL, 26 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:  
Sérgio Lira de Oliveira  
Código Identificador:F8BCD59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO ATA REG. DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019  
PROCESSO: 1019-0021/2018 PE: 31/2018  
ORGAO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.  
FORNECEDORA - REGISTRADA: PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 21.883.765/0001-97.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.  
Vencedora dos itens: 08, e 09 valor total R\$ 20.600,00.  
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura.  
Renato Rezende Rocha Filho, pelo Órgão Gerenciador; e Sra. Silanitta Monteiro dos Santos, pela Fornecedora Registrada.

Pilar/AL, 26 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:  
Sérgio Lira de Oliveira  
Código Identificador:CLFAD444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR -  
FUNPREPI**

ATO/PORTARIA Nº 000061/2019

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor de(a) servidor(a) MARIA DE LOURDES FAUSTO MORAES.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de



Prefeitura do Município do Pilar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019

Processo Administrativo nº 1019-0021/2018  
PE-031/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019 - OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL; Órgão Gerenciador; PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR; Fornecedora Registrada: P. GALVÃO DIST. DE ALIMENTOS EIRELI EPP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Renato Rezende Rocha Filho, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 99001228624 - SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 037.492.714-61, domiciliado na cidade de Pilar/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2018, Publicado no Diário Oficial do Estado dos Municípios, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, especificados no(s) item(ns) (... anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: P. GALVÃO DIST. DE ALIMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 14.376.716/0001-00, Inscrição Estadual nº 272.00510391, com sede administrativa na Rua Cel. Lima Rocha, 935, Empresarial Tenente Lemysson Rodrigo, sala 103, Bairro: Pinheiro - Maceió - AL - CEP: 57.055-400, Fone: (82) 3024 9001 98146 2723, e-mail: p.galvao@outlook.com.



Prefeitura do Município do Pilar

neste ato representada por sua representante legal, Sra. Priscilla Souza Galvão Santana, portadora do CPF nº 015.294.254-84, RG. 2002001043573 SDS/AL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUA NT.	Marca	V. unit.	V. total
10	BANANA PRATA - em palma, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos ou mecânicos.	Kg	2000	In natura	2,08	4.160,00
13	MACAXEIRA - tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade de acordo com a resolução 12/78 da CENIPA.	Kg	2000	In natura	1,56	3.120,00
16	MELÃO - nacional, redondo graúdo, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido com polpa firme e intacta.	Kg	2000	In natura	1,93	3.860,00

Valor total dos itens: R\$ 11.140,00 (onze mil cento e quarenta reais)



Prefeitura do Município do Pilar

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços:

**4. Da Vigência:**

4.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**5. Das Obrigações:**

**6.1. A Administração Municipal obrigará-se a:**

- efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contratadas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

**7.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:**

7.2.1 A Adjudicatária obrigará-se a:



FL Nº 323  
CPL PILAR

Prefeitura do Município do Pilar

- a) Entregar os produtos, conforme necessidades da Secretária, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar a mercadoria solicitada.
- b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os Gêneros Alimentícios ofertados na licitação;
- c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) entregar os Produtos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- f) entregar os Produtos, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 6 (seis) meses.
- g) entregar os produtos durante o horário de funcionamento da Secretaria, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

8. Do Fornecimento:

8.1 Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades das secretárias, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar a mercadoria solicitada.

9. Do Recebimento:

9.1 Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das secretárias.

9.2 Os Produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

Handwritten signature and initials.



FL Nº 326  
CPL PILAR

Prefeitura do Município do Pilar

11. Do Pagamento:

11.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

11.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

11.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

11.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

11.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

12. Da Dotação Orçamentária:

a) As despesas para atender a esta licitação POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de PILAR/AL, para o exercício de 2019.

b) Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

13. Do Reajuste e Das Alterações:

13.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

13.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 6º da Lei 8.666/93.

13.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

13.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

Handwritten signature and initials.



FL Nº 325  
CPL PILAR

Prefeitura do Município do Pilar

9.3. O prazo de entrega do objeto será de 05(cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistência as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. Os produtos serão entregues nas Secretarias, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

9.5. Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

9.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

10. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

10.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

10.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

10.2. A Fornecedora Registrada deverá garantir a entrega dos produtos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

Handwritten signature and initials.



FL Nº 327  
CPL PILAR

Prefeitura do Município do Pilar

a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14. Das Penalidades:

14.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo indóneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito previsto da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

14.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inserido na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

Handwritten signature and initials.



FL. Nº 378  
CPL PILAR

Prefeitura do Município do Pilar

14.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

14.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 14.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

14.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

15. Do Cancelamento do Registro:

15.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior a aqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

15.2 - A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

15.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

16. Da Publicação:

16.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

17. Das Disposições Gerais:



FL. Nº 378  
CPL PILAR

Prefeitura do Município do Pilar

17.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

18. Do Foro:

18.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de PILAR/AL.

PILAR/AL, de de 2019.

Renato Rezende Rocha Filho  
Prefeito do Município de PILAR/AL  
Órgão Gerenciador

Priscilla S. Galvão/Santana  
Representante da Fornecedor Registrada  
P. GALVÃO DIST. DE ALIMENTOS EIRELI - EPP



Estado de Alagoas  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Superintendência da Receita Estadual

FL. Nº 378  
CPL PILAR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 14.376.716/0001-00

Nome/Contribuinte: P GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 24/02/2019

Emitida às 10:29:26 do dia 26/12/2018

Código de controle da certidão: 64D6 C706 1D31 1E4F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

31/03/2016

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - Impressão



FL. Nº 380  
CPL PILAR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.376.716/0001-00 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 27/09/2011	
NOME EMPRESARIAL P GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) P GALVÃO DISTRIBUIDORA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - espumadas 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.56-6-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.81-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-99 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIAL)			
LOGRADOURO R CORONEL LIMA ROCHA	NÚMERO 935	COMPLEMENTO SALA 103 EMP. ILEN LEMYSSON RO	
CEP 57.055-502	BARRIO/DISTRITO PINHEIRO	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO P.GALVAO@OUTLOOK.COM		TELEFONE (82) 3221-7590	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 31/03/2016 às 14:34:47 (data e hora de Brasília).





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: P GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI  
CNPJ: 14.376.716/0001-00

Resolvido o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta e ele vinculados. Referência à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:58:38 do dia 16/01/2019 -hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2019.

Código de controle da certidão: 5FC2.8041.1AF9.9D7E

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLN 285  
CPL 011

suas atribuições legais e nos termos do Art. 51 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Retificar a portaria de Nº 20/2017, de 09 de abril de 2017 dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a(o) servidor(a) MARIA DE LOURDES FAUSTO MORAES, Matrícula Funcional nº 11270, portador(a) do RG nº 417842, ssp/al, CPF nº 267.408.694-72, Efetivo(a), no cargo Professor, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e art. 51, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 434/2009, com vencimento base acrescido de 30% de adicônios de tempo de serviço conforme Processo do FUNPREPI nº 0000170112/2012, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologado.

Pilar/AL, 28 de Janeiro de 2019.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS  
Presidenta do FUNPREPI

RENATO REZENDE ROCHA FILHO  
Prefeito Municipal

Publicado por:

Oswaldo Lourenço da Silva Junior  
Código Identificador:0CCE8ADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO ATA DE REG. DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019  
PROCPSSO-1019/071/2018 PE-31/2018  
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.154/0001-28.  
FORNECEDORA REGISTRADA: P. GALVÃO DIST. DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 14.376.716/000100.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.  
Vencimento dos itens: 10, 13, 16 valor total R\$ 11.140,00.  
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura. Renato Rezende Rocha Filho, pelo Órgão Gerenciador; e Sra. Priscilla S. Galvão Sanatana, pela Forneecedora Registrada.

Pilar/AL, 26 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira  
Código Identificador:DS5FD16F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR -  
FUNPREPI**

**ATO/PORTARIA Nº 000060/2019**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor do(a) servidor(a) MARLENE SOARES DA SILVA.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 51 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009, resolve:

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Retificar a portaria de Nº 61/2012, de 20 de agosto de 2012 dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a(o) servidor(a) MARLENE SOARES DA SILVA, Matrícula Funcional nº 11368, portador(a) do RG nº 1047535, ssp/al, CPF nº 000.000.000-00, Efetivo(a), no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e art. 51, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 434/2009, com vencimento base acrescido de 2% de adicônios de tempo de serviço conforme Processo do FUNPREPI nº 0000190312/2012, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologado.

Pilar/AL, 28 de Janeiro de 2019.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS  
Presidenta do FUNPREPI

RENATO REZENDE ROCHA FILHO  
Prefeito Municipal

Publicado por:

Oswaldo Lourenço da Silva Junior  
Código Identificador:98A4B1AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR -  
FUNPREPI**

**ATO/PORTARIA Nº 000014/2019**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição, em favor do(a) servidor(a) LAUDICÉIA COSTA DORGES SANTOS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 51 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009, resolve:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar a portaria de Nº 046/2015, de 30 de março de 2015, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a(o) servidor(a) LAUDICÉIA COSTA BORGES SANTOS, portador(a) do RG nº 1076093, ssp/al, CPF nº 517.026.854/AL, Efetivo(a), no cargo PROFESSOR NÁ VEL I, Classe GERAL, Nível OUTROS, Matrícula Funcional nº 12152, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de julho de 2005, art. 51, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº 434/2009, com salário base acrescido de 15% de adicônios de tempo de serviço conforme Processo do FUNPREPI nº 00002/2014, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.